

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Compras de Bens e Serviços
(Conforme Lei Federal nº 14.133/21)

Demandante: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL(OXIGÊNIO) E DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO-PA** de acordo com as especificações e informações constantes neste instrumento.

1.2 A contratação visa à prestação de serviços de recarga de gás medicinal (oxigênio) e de cilindros para oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pau D'arco PA.

1.3 A prestação de serviço e o certame obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério do menor preço, adjudicando-se o objeto à empresa que oferecer o melhor preço.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III das definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações. E nas disposições legais do Decreto Municipal 148/2023 de Pau D arco -PA.

2.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pelo Decreto Federal nº 10.204, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2.3. A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

2.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa embasar a necessidade da aquisição de gás medicinal para atender às demandas dos serviços de saúde da Prefeitura Municipal, garantindo o funcionamento adequado das unidades de atendimento, incluindo hospitais e postos de saúde.

Necessidade da Aquisição: Os gases medicinais, como oxigênio, ar comprimido e óxido nítrico, são essenciais para o suporte à vida e a realização de procedimentos médicos. A falta desses insumos pode comprometer a qualidade do atendimento, colocando em risco a vida dos pacientes que necessitam de suporte respiratório e outros tratamentos dependentes desses gases.

Atendimento à População: O fornecimento contínuo de gases medicinais é fundamental para atender à demanda dos serviços de saúde municipais, principalmente para:

Pacientes internados em estado crítico que necessitam de oxigenoterapia;

Atendimentos emergenciais, incluindo suporte ventilatório em casos de insuficiência respiratória;

Uso em procedimentos cirúrgicos e anestésicos;

Atendimento de pacientes com doenças crônicas, como DPOC e asma grave.

Conformidade com Normas Técnicas e Legais: A aquisição será realizada em conformidade com as normas da Anvisa (RDC nº 69/2008 e demais legislações vigentes), garantindo que os produtos adquiridos sejam de qualidade, seguros e dentro dos padrões exigidos para uso hospitalar.

Justificativa Orçamentária: Os recursos para esta aquisição serão provenientes do orçamento destinado à saúde, garantindo o atendimento contínuo à população sem comprometer outras áreas da administração pública.

Conclusão: Diante da essencialidade dos gases medicinais para a manutenção dos serviços de saúde, a aquisição se faz necessária e urgente para assegurar a assistência adequada aos munícipes, prevenindo desabastecimento e garantindo atendimento eficiente à população.

4. DO QUANTITATIVO

4.1 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são partes integrantes deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

..ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1.	M³	637	OXIGÊNIO HOSPITALAR(OXIGENIOTERAPIA EM BALA DE 1 M³)
2.	M³	1625	OXIGÊNIO HOSPITALAR (OXIGENIOTERAPIA EM BALA DE 3,5 M³)
3.	M³	4550	OXIGÊNIO HOSPITALAR (OXIGENIOTERAPIA EM BALA DE 7 M³)
4.	M³	1235	OXIGÊNIO HOSPITALAR (OXIGENIOTERAPIA EM BALA DE 10 M³)
5.	M³	884	OXIGÊNIO HOSPITALAR (OXIGENIOTERAPIA EM BALA DE 2,5 M³)
6.	UND	21	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO TIPO K, 7 M³, 40LTS
7.	UND	11	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO TIPO PP 2,5 M³
8.	UND	11	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO TIPO T, 10 M³, 50 LTS
9.	UND	11	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO TIPO PP 3,5 M³
10.	UND	8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO PP 1 M³, PORTÁTIL EM ALUMINIO

4.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.6 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante.

5.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1 A solução recomendada para o fornecimento de gás medicinal envolve a contratação de um fornecedor qualificado que atenda a todas as exigências técnicas e regulatórias. O contrato deve prever entregas programadas e emergenciais, garantindo a continuidade do atendimento hospitalar. Além disso, deve incluir suporte técnico para instalação, manutenção e treinamento das equipes envolvidas. A implementação de um sistema de monitoramento do consumo e controle de estoque é essencial para evitar desabastecimento e otimizar os custos operacionais.

5.2 Em resumo, o objetivo é sanar as demandas dos pacientes do Município atendendo as especificações técnicas necessárias e garantindo a responsabilidade fiscal, conforme previsto no orçamento. Essa medida possibilitará que os pacientes recebam tratamentos com agilidade e eficiência, contribuindo para a promoção de saúde e a melhoria da qualidade de vida da população assistida.

5.3 A solução global proposta visa garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. O projeto inclui a seleção de fornecedores certificados, a implementação de um sistema de logística eficiente para garantir o suprimento ininterrupto e o treinamento de profissionais para o correto manuseio e armazenamento dos gases. Além disso, contempla o monitoramento regular da qualidade e conformidade dos produtos adquiridos, minimizando riscos e otimizando a eficiência operacional. Dessa forma, a adoção desta solução garante a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e a conformidade com as normas vigentes.

5.4 O objeto refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL(OXIGÊNIO) E DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO-PA.**

5.5 O fornecimento do objeto deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

5.6 Definimos a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à fornecimento, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução.

5.7 Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por Pregão Eletrônico, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega imediata e parcelada.

6.DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objetivo atender as demandas apresentadas que consistem nos serviços de fornecimento de recarga de gás medicinal e cilindros para oxigênio, e que foram objeto de estudos solicitados e descritos no Processo Administrativos nº 18020001/2025.

Para prestação dos serviços do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação do fornecimento de Gás Medicinal deve atender aos seguintes requisitos essenciais:

6.1 Especifica  es T cnicas:

-   Pureza m nima conforme normas regulat rias (ex.: ANVISA, ISSO, USP).
-   Composi  o qu mica de acordo com a aplica  o hospitalar ou laboratorial.
-   Press o de fornecimento compat vel com os sistemas de distribui  o do estabelecimento.

6.2 Condi  es de Fornecimento:

-   Entregas programadas e emergenciais conforme demanda.
-   Capacidade de fornecimento cont nuo para evitar desabastecimento.
-   Manuten  o e substitui  o de cilindros conforme necessidade.

6.3 Armazenamento e Transporte:

-   Transporte em ve culos adequados e certificados para gases medicinais.
-   Armazenamento seguro conforme normas de seguran a e compatibilidade de gases.

6.4 Conformidade Regulat ria:

-   Atendimento  s exig ncias da ANVISA, ABNT, ISSO e demais  rg os reguladores.
-   Certifica  es e laudos de qualidade atualizados.

6.5 Assist ncia T cnica e Suporte:

-   Disponibilidade de suporte t cnico para instala  o e manuten  o.
-   Treinamento para profissionais sobre o uso adequado dos gases medicinais.

7. DA MODELO DE EXECU  O DO OBJETO.

7.1.1 Os servi os fornecidos pela **CONTRATADA** ser  executado em conformidade com as conveni ncias da Secretaria de Sa de da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA;

7.1.2 E de responsabilidade da **CONTRATADA** executar fielmente o objeto contratado, obedecendo a conveni ncia da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA;

7.1.3 A Contratada deve cumprir todas as obriga  es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu  o do objeto e, ainda:

7.1.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi  es, conforme especifica  es, prazo e local constantes no Termo de Refer ncia e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constar o as indica  es referentes a: marca, proced ncia e prazo de validade;

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.1.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

12.1.8 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

7.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Deverá seguir as condições mínimas citadas abaixo:

7.2.1 DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

7.2.2 São obrigações da Contratante:

7.2.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

7.3 LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.3.1 O fornecimento/ execução dos bens/produtos/serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados ; critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

7.3.2 A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de não aceitar os produtos/serviços/bens que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.3.3 A entrega dos produtos/serviços/bens deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

7.3.4. A necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

7.3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto lícitado, a secretaria requisitante poderá:

7.3.6. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.7. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; 4.5.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.3.8. Ainda que os produtos/serviços/bens sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

7.4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

7.4.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

7.4.2 O Pregoeiro se reserva o direito de realizar diligencia para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

7.4.3. Autorização de Funcionamento - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) da sede ou filial relativo à empresa fabricante de gases medicinais. 10.4. Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991/1973.

7.5DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

7.5.1- O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

7.5.2 Disponibilidade de fornecimento de gás medicinal conforme critérios estabelecidos;

7.5.3 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de produto, de acordo com critérios estabelecidos.

7.5.4 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

7.5.5 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do fornecimento;

7.5.6 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

7.5.7 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;

7.5.8 Atendimento às demais exigências contratuais.

7.6GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.6.1O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6.2A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 Os valores estimados para a referida contratação serão realizados pela Coordenação de Compras e Orçamentos do órgão solicitante, que realizará pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo três orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo que será expresso no Mapa de Preço Médio Estimado.

8.2 Cada orçamento deve possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, e atender a todos as exigências do termo de referência para que seja atestado a sua validade. Em caso de silencia, entenda-se a aceitação tácita de todos os termos pelo respectivo fornecedor/prestador de serviço.

Valor estimado R\$ 1.235.552,74(Um milhão ,duzentos e trinta e cinco mil ,quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

9.DO CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO.

9.1RECEBIMENTO.

9.1.1O recebimento dos serviços ocorrerá de imediato, após solicitação da Contratante, sendo de responsabilidade da Contratada a qualidade e quantidade dos produtos solicitados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.2No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.4O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2LIQUIDAÇÃO.

9.2.1Recebida a Nota Fiscal de serviços ou consumo, o fiscal do contrato fará análise com os produtos ou serviços e estando em conformidade encaminhará ao Departamento competente para a liquidação.

9.2.2Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.3Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.2.4A nota fiscal equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.5A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO.

9.3.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os itens do objeto estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO.

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignado do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA, nas seguintes classificações:

Ação : Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde.
Fonte: 1500.1002 Descrição Do Recurso : Impostos
Fonte: 1600.00.00 Descrição Do Recurso : Transferência SUS- Bloco de manutenção
Fonte: 1631.0000 Descrição Do Recurso : Transferência de Convênio – União/ Saúde
Fonte: 1632.0000 Descrição Do Recurso : Transferência de Convênio – Estado/ Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo.

Ação : Teto Fundo Municipal de média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit - Maca.
Fonte: 1500.00.00 Descrição Do Recurso : Impostos
Fonte: 1500.10.02 Descrição Do Recurso : receita de imposto e transf. - Saúde
Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 materiais de consumo

11. DA VIGENCIA E PUBLICIDADE

11.1 A vigência do contrato será até **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais da legislação em vigor.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Municipal de Pau D'arco PA, e a sua integral, após assinada será disponibilizada no mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 E de obrigação por parte da **CONTRATADA**:

12.1.1 A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Realizar a prestação de serviço nas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso na prestação dos serviços ora contratados.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.2 E de responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**:

12.2.1 A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Requisitar a execução do objeto na forma prevista neste Termo de Referência.

- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- d) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- e) Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público de designado para esse fim acordo com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- g) Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações deste Termo.
- j) Assegurar que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais postos de abastecimento de forma a garantir que aqueles continuem os mais vantajosos para a administração pública;

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

13.1.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.1.3As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.4O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.5Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

13.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

13.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.3.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.3.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.3.5 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

13.3.6 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

13.3.7 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.3.8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.3.9 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.3.10 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- 13.3.11 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 13.3.12 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 13.3.13 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 13.3.14 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.3.15 Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 13.3.16 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 13.3.17 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 13.3.18 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 13.3.19 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 13.3.20 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 13.3.21 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 13.3.22 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 13.3.23 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 13.3.24 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 13.3.25 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.3.26 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 0 acima deverão ser apresentados.
- 13.3.27 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

13.3.28A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT,

13.3.29ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.3.30O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.3.31Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.3.32Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste Objeto.

13.3.33No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13.3.34Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13.3.35Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

13.3.36Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

13.3.37O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.3.38A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

13.3.39Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.3.40Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos

empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.3.41O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

13.3.42Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

13.3.43O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.3.44A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3.45A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.3.46A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

13.3.47Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

13.4GESTOR DO CONTRATO.

13.4.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.4.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.4.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4.5O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.4.6O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.4.7O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.4.8O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2As penalidades de multas podem ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

14.3Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

14.4DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

14.4.1Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 PARA OS PROP SITOS DESTA CL USULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PR TICAS:

- a) **PR TICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a a o de servidor p blico no processo de licita o ou na execu o do contrato;
- b) **PR TICA FRAUDULENTA:** A falsifica o ou omiss o dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licita o ou de execu o do contrato;
- c) **PR TICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do  rg o licitador, visando estabelecer pre os em n veis artificiais e n o-competitivos;
- d) **PR TICA COERCITIVA:** Causar danos ou amea ar causar dano, direta ou indiretamente,  s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participa o em um processo licit torio ou afetar a execu o do contrato.
- e) **PR TICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspe oes ou fazer declara oes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apura o de alega oes de pr tica prevista acima; atos cuja inten o seja impedir materialmente o exerc cio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspe o.

14.6 O licitante/adjudicat rio que cometer qualquer das infra oes discriminadas nos subitens anteriores ficar  sujeito, sem preju zo da responsabilidade civil e criminal,  s seguintes san oes:

14.7 Comete infra o administrativa, nos termos da Lei n  14.133/2021, o licitante/adjudicat rio que:

14.8 Der causa   inexecu o parcial ou total do contrato;

14.9 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.10 N o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;

14.11 N o assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.12 Ensejar o retardamento da execu o ou entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;

14.13 Apresentar declara o ou documenta o falsa;

14.14 Fraudar a licita o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;

14.15 Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.16 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.17 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15. DA RESCISÃO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3 Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

16.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento dos valores serão sobre MENOR PREÇO, para o SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E CILINDRO PARA OXIGÊNIO para as demandas da Secretaria municipal de Saúde do município.

16.2 O fornecimento do objeto será de imediato e diária de forma parcelada conforme necessidades.

- a. Exigências de habilitação.
- b. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- c. Habilitação jurídica.

16.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

16.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

16.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

16.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.10.8 Os demais outros documentos integrantes para habilitação estão no Edital.

16.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

16.11.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

16.11.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.11.3Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

16.11.4Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

16.11.5Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

16.11.6Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

16.11.7As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

16.11.8Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.11.9Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.11.10Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

16.11.11A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

16.11.12Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

16.11.13As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.11.14O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.12QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

16.1A qualificação Técnica será conforme o Edital.

17.SUBCONTRATAÇÃO.

17.1Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17.2GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

17.2.1Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.2.3O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

17.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17.2.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

18. SUSTENTABILIDADE.

18.1 Adotando a prática estabelecida no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª Edição, Agosto/2021):

Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, antes da apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase do andamento do processo de dispensa de licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 Fica assegurado ao executivo mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Prefeitura Municipal, anular a futura contratação.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo.

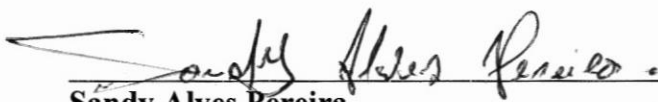
19.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente a Coordenação de Compras e Contratos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA, pelo seguinte endereço eletrônico: compras@pauarco.pa.gov.br

20. DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Referência, fica eleito o Foro da Comarca de Redenção PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Pau D'arco PA, 24 de fevereiro de 2025.

Elaborado por;



Sandy Alves Pereira
Portaria: 013/2025
Setor de Compras

Sandy Alves Pereira
Portaria nº 013/2025-GPM/PPD
Assessor de Planejamento
Estratégica de Licitação